



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N.º 631/2020

Rubrica: _____ Fls. 53-2

1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Referente ao CONTRATO FEAPGMI N° 001/2020
Processo Administrativo n°: 631/2020
Vigência - Início: 22/12/2021 - Término: 22/06/2022
Valor: R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais).
Contratado: IMAGE ONE RIO INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 05.222.152/0001-52

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO FEAPGMI N° 001/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e IMAGE ONE RIO INFORMÁTICA LTDA. como CONTRATADA na forma abaixo:

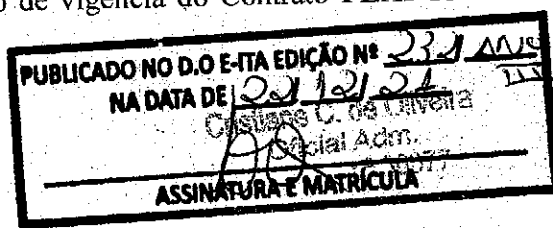
O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA**, Ilmo. Procurador Geral do Município, matriculado no Município de Itaboraí sob o n.º brasileiro, Procurador do Município, Mat. 44.716, RG 13.009.3453 DETRAN/RJ e CPF 096.716.697-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IMAGE ONE RIO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, n° 137, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, CEP 24800-055, inscrita no CNPJ sob o n° 05.222.152/0001-52, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representado por **DANYEL MADEIRA JORGE NUNES MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade n° 553.884-1, expedida Pelo Serv. Ide. Da Marinha e do CPF n° 025.999.217-83 na qualidade de Sócio Administrador, na conformidade do que consta do processo administrativo n° 2532/2017, nos termos do Contrato FEAPGMI N° 001/2020, (primeiro aditivo de prazo), em decorrência da Dispensa de Licitação, fundamentada pelo Art. 24, V da Lei 8.666/1993, datado em 27/11/2020 (fls. 211 do processo), têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

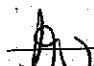
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, as partes signatárias ajustam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FEAPGMI N° 001/2020 por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 631/2020
Rubrica:  Fls. 533

um período adicional de 06 (seis) meses, passando a CLÁUSULA QUINTA a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – (Prazo) – O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Termo de Referência.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

À exceção do que constam nas cláusulas precedentes, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no Contrato FEAPGMI N.º 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE


O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO ADITIVO, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.


CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

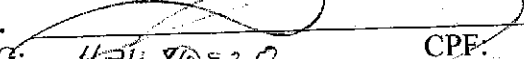
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

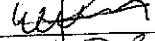
Itaboraí, 24 de DEZEMBRO de 2021.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA
SILVA
Procurador Geral do Município
CONTRATANTE


IMAGE ONE RIO INFORMÁTICA LTDA
DANYEL MADEIRA JORGE NUNES MACHADO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 117470530 CPF: 082978267-24

2. 
RG: 2140065-8 CPF: 724.018.277-62